 <p>FAMED FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
---	---	---

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artº 1. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, como atividade acadêmica, constitui requisito parcial para a obtenção de grau nos cursos que o apresentem como componente curricular, e representa o resultado de um processo de investigação científica.

Artº 2. Para efeito deste Regulamento, o Trabalho de Conclusão de Curso corresponde aos produtos finais disciplinas Metodologia Científica I e II e Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com a grade curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artº 3. O Trabalho de Conclusão de Curso, tendo como finalidade primeira estabelecer a articulação entre o ensino e a pesquisa, ao tempo em que estimula a atividade de produção científica e técnica, tem por objetivos proporcionar ao discente oportunidades para aprimorar a capacidade de analisar e interpretar criticamente fatos e ocorrências da realidade na sua área de conhecimento; desenvolver uma atitude investigativa e reflexiva; desenvolver as habilidades de expressão escrita na produção de texto científico de cunho monográfico; socializar resultados, apresentando-os à comunidade acadêmica.


Artº 4. Inicia-se o processo de produção do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC com o discente planejando e executando as etapas de um projeto de pesquisa, de preferência, elaborado como produto final dos componentes curriculares de orientação metodológica para a pesquisa e voltado para a área de conhecimento para a qual se direcionam os objetivos do curso.

Parágrafo Único – O TCC apresentado sob a forma de texto monográfico deve caracterizar-se como produção individual do discente.

Artº 5. O TCC deve estar inserido no contexto das propostas curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, atender às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deste Regulamento e das normas internas do Curso e deverá ser apresentado à Banca Examinadora para análise e avaliação, conforme se estabelece no Capítulo VII deste Regulamento; defesa do tema pelo (a) autor (a) perante a referida Banca, em sessão pública, condição esta que deverá ser expressa nas normas internas da FAMED.

Artº 6. O discente deverá contar, em todas as etapas de realização do TCC, com o regular acompanhamento de um professor-orientador indicado, preferencialmente, entre os docentes da FAMED, na forma do disposto no Capítulo VIII deste Regulamento.

Parágrafo Único – A indicação do professor-orientador deverá ser realizada pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, com anuência do Coordenador do Curso.

 <p>FAMED FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p style="text-align: right;">2</p> <p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
---	---	---

CAPÍTULO III

DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artº 7. A supervisão e o acompanhamento das atividades relacionadas ao TCC são de responsabilidade, da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, cabendo a essa coordenação:

- O estabelecimento das instruções para a elaboração e avaliação do TCC, as quais, atendendo as normas deste Regulamento, devem detalhar as particularidades do trabalho final do discente, conforme a área de conhecimento e as especificidades do curso;
- O acompanhamento, junto aos professores-orientadores, do andamento das atividades de orientação do TCC, quanto aos prazos para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa e entrega da versão final, buscando evitar qualquer prejuízo quanto às datas de diplomação dos concluintes;
- A identificação de instituições públicas ou da iniciativa privada para a celebração de parcerias, convênios e/ou autorização que permitam o desenvolvimento de projetos de pesquisa pelos discentes inscritos na atividade Trabalho de Conclusão de Curso;
- A realização de atividades abertas à comunidade acadêmica (reuniões, encontros, palestras, seminários, entre outros), envolvendo os professores-orientadores e seus orientandos para, num processo de socialização, promover a troca de experiências, divulgação dos temas trabalhados e das fases de desenvolvimento dos projetos no decorrer do processo de elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Artº 8. Na ausência da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, as atribuições a ela destinadas serão realizadas pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV


DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Artº 9. O professor-orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, nos termos previstos no Art. 6º, deverá ter formação acadêmica na área do projeto de pesquisa do discente-orientando, titulação mínima em nível de especialização e com reconhecida experiência profissional no campo temático em que se enquadra o referido projeto.

Artº 10. Na elaboração do TCC, desde que com a anuência do professor-orientador, da Coordenação do TCC e da Coordenação de Curso, o discente poderá contar com um co-orientador, docente com reconhecida experiência na área específica do projeto de pesquisa, pertencente ou não ao quadro de professores da Instituição;

Parágrafo Único - Para as funções de co-orientador do trabalho acadêmico, cuja inserção se dará por indicação do discente e a convite de representante da FAMED, não se depreende qualquer compensação financeira ou vínculo por parte da Faculdade Menino Deus - FAMED.

Artº 11. A distribuição de encargos de orientação de cada discente, de acordo com as normas internas da FAMED, deverá ser feita, preferencialmente, por área temática dentre

 <p>FAMED FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p style="text-align: right;">3</p> <p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
---	---	---

os docentes qualificados para tal função, devendo observar a carga horária do docente e as condições para a orientação dos estudantes sob sua responsabilidade.

Artº 12. O professor-orientador terá como sua responsabilidade:

- Definir junto com o orientando, quando necessário, o tema do Trabalho de Conclusão de Curso, acompanhando-o até a etapa final do estudo;
- Manter contatos com a Coordenação do TCC para esclarecimentos e orientações relativas ao seu trabalho, quando necessário;
- Prestar atendimento ao(s) discente(s)-orientando(s), distribuindo as horas-aula/semestre, na forma do Art. 11º, conforme cronograma de orientação, observando o prazo para o desenvolvimento dos projetos e respectiva data final para a entrega e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- Encaminhar à Coordenação do TCC, nos prazos determinados, devidamente preenchidos e assinados os documentos referentes ao controle de frequência e avaliações do discente-orientando, conforme as normas internas do Curso para esta etapa do trabalho acadêmico;
- Participar, obrigatoriamente, das Bancas Examinadoras quando seu(s) orientando(s) tenha(m) sido o(s) autor(es) do TCC sujeito à avaliação;
- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e outras normas específicas da Coordenação de Curso sobre o assunto.


Artº 13. A substituição do professor-orientador, em qualquer etapa da elaboração do TCC, poderá ser permitida, por motivo de força maior e sob o aval da Coordenação do TCC, referendado pela Coordenação de Curso, observando-se, rigorosamente, a coincidência de datas do afastamento do então titular e do compromisso formal de assunção como orientador por outro docente.

CAPÍTULO V

DOS DISCENTES-ORIENTANDOS

Artº 14. O discente, no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá:

- Submeter ao professor-orientador o Projeto de Pesquisa, na forma do Capítulo VI deste Regulamento e o consequente plano para execução do TCC;
- Atender ao cronograma elaborado em conjunto com o seu orientador para discussão, análise e adoção de medidas necessárias, visando o aprimoramento do trabalho;
- Comparecer às reuniões por convocação do professor-orientador, da Coordenação do TCC ou da Coordenação de Curso;
- Elaborar a versão final do TCC para fins de avaliação, de acordo com as normas internas do Curso, atendendo às instruções específicas e correlatas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a apresentação de trabalhos acadêmicos;

 <p>FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p style="text-align: right;">4</p> <p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
---	---	---

- Comparecer em data e local determinados, desde que previsto nas normas internas do seu Curso, para a apresentação oral do trabalho, de acordo com o calendário estabelecido pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI

DO PROJETO DE PESQUISA

Artº 15. O projeto de pesquisa, de plena responsabilidade do discente, para o seu desenvolvimento, está sujeito à aprovação pelo professor-orientador, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela Coordenação do TCC, inclusive o cronograma definido e aprovado para o semestre acadêmico.

Artº 16. A fim de garantir o ineditismo da pesquisa, a aprovação do projeto está condicionada à inexistência de trabalho já apresentado com uma abordagem similar, ressalvando-se o caso, quando, com o aval do professor-orientador, se caracterize um tratamento diferenciado para o mesmo tema.

Artº 17. A alteração da proposta inicial poderá ser acatada, desde que a(s) mudança(s) solicitada(s) pelo discente e aceita(s) pelo seu professor-orientador, permita(m) a finalização do TCC e/ou produção da monografia no prazo estabelecido.

CAPÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA


Artº 18. A Banca Examinadora do TCC, mediante indicação da Coordenação de Curso, ouvida a Coordenação do TCC, deverá ser composta pelo professor-orientador e por dois outros docentes em exercício, com titulação mínima de especialização, reconhecida experiência como professor e/ou como pesquisador na área em foco. Na composição da Banca Examinadora poderá ser incluído um membro escolhido entre os professores de outras Instituições de Ensino Superior vinculado à área de abrangência da pesquisa. O Coordenador de Curso, ao indicar os professores para a composição da Banca Examinadora, excetuando-se os casos dos professores-orientadores, cuja presença é obrigatória, deve buscar manter a equidade no número de indicações, limitando a participação de cada docente em, no máximo, 05(cinco) comissões por semestre acadêmico. A Banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de três membros. Todos os professores do Curso podem ser convocados a participar de banca examinadora, preferencialmente em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

Artº 19. O produto final do TCC a ser apresentado para avaliação deverá ser elaborado, expressamente de acordo com estas disposições, com as normas internas da FAMED e instruções correlatas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em vigor.

Artº 20. De acordo com a especificidade do projeto de pesquisa e respectiva abordagem do tema/problema, o produto final do TCC pode resultar em:

 <p>FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p style="text-align: right;">5</p> <p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
---	---	---

- Teorização sobre o tema pesquisado nas diversas fontes de referência bibliográfica e/ou eletrônica;
- Base teórica e aplicação prática em trabalho de campo ou de laboratório, desde que atendidas a abrangência e compatibilidade do trabalho quanto à área de estudo e tempo destinado à realização do TCC;
- Análise de situação caracterizada como estudo de caso;
- Desenvolvimento de teoria ou de doutrina referente a determinado objeto de estudo.

Artº 21. O Coordenador do TCC deverá elaborar calendário, fixando os prazos para a entrega do trabalho final para avaliação e/ou apresentação e defesa oral do TCC, quando previsto este evento nas normas internas de cada Curso.

Parágrafo Único - As datas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser comunicadas à Coordenação de Curso para inserção no calendário da FAMED, sem prejuízo de outras atividades ou eventos já programados.

Artº 22. A versão final do TCC, atendendo data fixada em cronograma específico deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica em três vias impressas e em cópia eletrônica (.doc e .pdf) na data fixada no Calendário Acadêmico para encaminhamento aos membros da Banca Examinadora que emitirão parecer conclusivo e nota final.

Parágrafo Único - Compete à Coordenação do TCC estabelecer cronograma para:


- Devolução do TCC pela Banca Examinadora à Coordenação de Curso e, por esta, consequentemente encaminhado ao discente para acréscimos ou alterações ao texto, se necessários;
- Cumprimento pelo discente das recomendações da Banca Examinadora e apresentação do TCC, sem prejuízo da data de encerramento do semestre letivo.

Artº 23. A Banca Examinadora deverá dispor de orientação para aplicação uniforme dos critérios de avaliação dos TCCs, abordando entre outros aspectos:

- Conteúdo, fidelidade ao tema e metodologia adotada no desenvolvimento do trabalho;
- Coesão e coerência do texto e atendimento à norma padrão da língua portuguesa;
- Estrutura formal da monografia, quando for o caso, de acordo com as normas técnicas para o trabalho acadêmico; e
- Estruturação dos trabalhos produzidos na forma do Art. 3 deste Regulamento.

Artº 24. Será aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), valor obtido pela aplicação da média aritmética das notas individuais atribuídas ao seu trabalho pelos membros da Banca Examinadora, para cujo resultado, não será permitido qualquer recurso para a revisão e/ou alteração das notas consignadas.

Artº 25. O resultado da avaliação do TCC, de acordo com as normas específicas do curso, deverá ser registrado, conforme as seguintes condições:

 <p>FAMED FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p style="text-align: right;">6</p> <p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
---	---	---

- Após o encerramento da etapa de arguição, individualmente, por cada examinador, levando em consideração o trabalho escrito, sua exposição oral e as respostas às arguições da banca examinadora.
- Serão utilizadas fichas de avaliação individuais, para a atribuição das notas, nas quais os membros da banca atribuirão nota para cada item considerado, conforme modelo em anexo.
- A nota final do acadêmico será o resultado da média aritmética das notas atribuídas em cada item pelos membros da banca examinadora, em ata especialmente destinada para tal fim, na qual se explicitem os pareceres da Banca Examinadora e a média final alcançada pelo discente;
- A nota deverá ser registrada diretamente no Caderno de Disciplina pelo Professor do TCC com base nos pareceres e fichas de avaliação dos examinadores, arquivando-se esses documentos como prova documental da avaliação efetuada.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no *caput* deste artigo, as normas internas do Curso deverão definir o estilo da capa do TCC e, mesmo, quando inserida qualquer diferenciação, devem ser observados os critérios de economia e simplicidade.

Artº 26. O discente deverá realizar a apresentação oral e defesa pública da versão final do TCC, em data, local e horário a serem definidos pelo professor- orientador e Coordenação do TCC juntamente com a Coordenação de Curso. O discente, para a apresentação e defesa oral do TCC, poderá dispor de até 20 (vinte) minutos para exposição do seu tema, devendo solicitar com 72 (setenta e duas) horas de antecedência o material de suporte à sua exposição, desde que disponível na FAMED. No cronograma da apresentação prevista no *caput* deste artigo, deve ser destinado espaço de tempo para críticas e comentários da Banca Examinadora de até 20 min e para réplica pelo discente, quando couber. Caso o discente não compareça à seção de apresentação e defesa da monografia, deverá justificar o motivo e solicitar à Coordenação do TCC a designação de nova data. Os motivos serão avaliados pela Coordenação do Curso, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.


Artº 27. O discente que não conseguir aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso deverá matricular-se no semestre seguinte na disciplina correspondente, não podendo, no caso de Projeto de Pesquisa ou TCC manter o mesmo tema que vinha sendo desenvolvido ou pesquisado.

Artº 28. A colação de grau e o recebimento do respectivo diploma pelo discente ficam condicionados, irrevogavelmente, à entrega da versão final do TCC no prazo estipulado e à obtenção da nota mínima para aprovação, conforme se estabelece no Art. 24 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artº 29. O presente Regulamento obedece integralmente ao que dispõe o Regimento Geral da Faculdade Menino Deus - FAMED.

 <p>FAMED FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p style="text-align: right;">7</p> <p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
---	---	---

Artº 30. Compete à Coordenação do TCC a elaboração de normas internas para a apresentação do trabalho acadêmico.

Artº 31. Na forma da Lei nº 9.610/98, são reservados a FAMED todos os direitos referentes à produção científica dos discentes, decorrentes da execução do Trabalho de Conclusão de Curso;

Parágrafo Único - Ressalvando-se aspectos do direito autoral, excetuam-se das recomendações inscritas no *caput* deste artigo, os trabalhos desenvolvidos pelo discente com total independência em relação ao suporte da FAMED.

Artº 32. O discente deve ter conhecimento das normas que regem a propriedade intelectual, assumindo a responsabilidade civil e criminal decorrente, por qualquer ato ilícito praticado quando da elaboração do trabalho acadêmico em suas fases de fundamentação teórica e/ou de execução prática.

Artº 33. A solução de casos especiais ou considerados em regime de exceção, por solicitação do discente, sem exclusão das demais instâncias da FAMED, em princípio, é de competência da Coordenação do TCC, juntamente com a Coordenação de Curso, para análise e parecer sobre o requerido, desde que comprove que o disposto neste Regulamento e nas normas específicas do Curso e demais aspectos legais foram atendidos; o fato gerador da solicitação seja caracterizado como de força maior; as requisições que demandem ajustes ou prorrogação de prazo na condução do processo de produção do TCC sejam devidamente justificadas pelo discente e/ou pelo seu professor-orientador.

Artº 34. A este Regulamento, são anexadas fichas de registro e acompanhamento das atividades inerentes ao TCC, as quais deverão ser preenchidas e arquivadas nas pastas dos discentes;

Artº 35. O presente Regulamento deverá entrar em vigor na data de sua publicação.


ANEXO I
PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)		
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar		

IDENTIFICAÇÃO		
Aluno		
Matrícula	Fone	E-mail

PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO	
Professor Orientador	
Título do Trabalho	
Justificativa	
Objetivos	
Referências Bibliográficas:	
Data	
_____	_____
Aluno	Professor Orientador

 <p>FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p style="text-align: right;">9</p> <p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
---	---	---

**ANEXO II
OBSERVAÇÕES DO TCC**



FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÕES DE (TCC)
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Superior

Identificação
Título do Trabalho:
Aluno:
Professor Orientador:

Data	Observações	Aluno	Orient.

() Apto () Não Apto para Banca

Data	Assinatura do Orientador

ANEXO II
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR



<p>TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar</p>
--

IDENTIFICAÇÃO		
Aluno		
Matrícula	Fone	E-mail

Título do TCC:
Nome do Orientador:
Nome do Novo Orientador:
Motivo da Substituição:
Data: / /

Assinatura Orientador

Ass. Novo Orientador

Assinatura Aluno


Data: / /

Aprovação: _____
Coordenador do Curso

Data: / /

Ciente: _____
Secretaria Acadêmica



 <p>FAMED FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p style="text-align: right;">12</p> <p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
---	---	--

ANEXO IV
**TERMO DE AUTENTICIDADE E AUTORIA DE TRABALHO e AUTORIZAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO**



**TERMO DE AUTENTICIDADE E AUTORIA DE TRABALHO e
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar

IDENTIFICAÇÃO

Aluno

Título do Trabalho

Professor Orientador

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E AUTORIA

Declaro que os dados usados no presente trabalho são reais e obtidos das análises por mim efetuadas e consultas bibliográficas devidamente referenciadas ao longo do trabalho. O trabalho foi elaborado respeitando os princípios da moral e da ética e não violou qualquer direito de propriedade intelectual sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente por meus atos.

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Autorizo a divulgação

Com base no disposto da Lei Nº. 9.610, de 19/02/1998, autorizo a ODONTOPÓS a reproduzir ou disponibilizar na rede mundial de computadores e permitir a reprodução por meio eletrônico ou impresso da obra para fins de leitura e/ou impressão a título de divulgação da produção científica gerada pela Instituição. A partir desta data e até que manifestação em sentido contrário de minha parte determine a cessação desta autorização.

Não autorizo a divulgação

Data: ____ / ____ / ____ . Assinatura _____

ANEXO V
 ATA DE DEFESA DE CONCLUSÃO DE CURSO



ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
 Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar

ALUNO:

Título do TCC:

Data: _____ **Horário:** _____ **Local:** _____

Banca Examinadora:

Orientador (pres. da banca): _____

Professor: _____

Professor: _____

CRITÉRIOS	NOTA
Apresentação Impressa – observou as normas da ABNT	
Redação - apresentou clareza, objetividade, correção ortográfica, etc.	
Elementos estruturais - foram apresentados de forma coerente e correlacionados	
Referencial teórico - estava apropriado ao tema escolhido e foi utilizado como base para o desenvolvimento do instrumento de pesquisa.	
Metodologia - apresentou descrição detalhada dos métodos adotados e de suas aplicações nas etapas do trabalho.	
Análise - foi desenvolvida com aprofundamento e reflexão apresentando correlações entre os dados coletados e o referencial teórico.	
Conclusão - apresentou os principais resultados descritos na análise, correlacionando-os com o referencial teórico, objetivo geral e específicos.	
Apresentação pública – realizou com clareza, domínio do tema, postura adequada, e qualidade no material utilizado.	
Processo de orientação (presença e participação)	

Após a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso e da apresentação oral, os componentes da banca examinadora atribuíram ao trabalho a seguinte nota final:

Nota final	
-------------------	--

Concluído os trabalhos, as seguintes sugestões foram dadas para correção:

OBS: Após as alterações, a monografia deve ser submetida à análise do orientador e entregue no prazo estipulado. A não realização das alterações invalida o conceito e impede a emissão do diploma de Tecnólogo em Gestão Hospitalar.

 Aluno



 Presidente da Banca Examinadora

<p>FAMED FACULDADE MENINO DEUS Portaria de Credenciamento MEC nº 162, de 03/03/2015</p>	<p>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)</p>	<p style="text-align: right;">15</p> <p>Documento: 01/2019 Portaria: 10/2019 Data: 28/08/2019</p>
--	---	--